



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal: 026  
 Edição: 1322 PG: 1  
 Data 23/08/23 a —

*(Signature)* Rúbrica

## LEI Nº 1.801/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 13 E 33 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.666/2022, QUE CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (SIMLAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – O art. 13 da Lei Municipal nº 1.666/2022, de 16 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 13 – As licenças deverão ser requeridas no Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, apresentando, o interessado ou seu representante legal, toda a documentação pertinente, bem como o comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento, a partir do qual será instaurado um Processo Administrativo Ambiental (PAA) para análise.*

**Art. 2º** – O parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal nº 1.666/2022, de 16 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo único – O empreendedor poderá requerer declaração de inexigibilidade na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para as atividades econômicas cujo impacto ambiental seja classificado como desprezível DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE).*



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 3º – O art. 33 da Lei Municipal nº 1.666/2022, de 16 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 33 – A Comissão de Licenciamento Municipal (CLM) será composta por **até 11 (onze) membros**, sendo um presidente e os demais membros servidores do município de Cantagalo que tenham competência para análise e emissão de parecer de licença ambiental devidamente indicado em ato de nomeação.**

**Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito em 16 de agosto de 2023.

  
JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO